Parágrafo segundo – O endosso dos títulos unidos confere ao cessionário o direito de livre disposição da mercadoria depositada; o do warrant separado do conhecimento de depósito o direito do penhor sobre a mesma mercadoria, e o conhecimento de depósito a faculdade de dispor da mercadoria, salvo os direitos do credor portador do warrant.

Artigo 27º – O primeiro endosso do warrant, declarará a importância do crédito garantido pelo penhor da mercadoria à taxa de juros e a data do vencimento. Essas declarações serão transcritas no conhecimento de depósito e assinadas pelos endossatários do warrant.

Artigo 28º – O portador dos dois títulos tem direito de pedir a divisão da mercadoria em tantos lotes quantos lhe convenha e a entrega de conhecimento de depósitos e warrant correspondente a cada um dos lotes, sendo restituído e ficando anulados os títulos anteriormente emitidos. Essa divisão somente será facultada, se a mercadoria continuar a garantir os créditos preferenciais.

Parágrafo Único – É permitido ao portador dos dois títulos pedir emissão de novos títulos a sua ordem ou de terceiros que indicar em substituição dos primitivos, que serão restituídos à sociedade e anulados.

Artigo 29º – Ao portador do conhecimento de depósito é permitido retirar a mercadoria antes do vencimento da dívida constante do warrant, consignando na sociedade o capital e juros até o vencimento e pagando os impostos fiscais, armazenagens, taxas e despesas.

Parágrafo Primeiro – Da quantia consignada a sociedade passará o competente recibo e avisará por meio de carta registrada, o primeiro endossador do warrant.

Parágrafo segundo – A quantia exibida em consignação, será prontamente entregue ao credor, mediante a restituição do warrant, com a devida quitação.

Parágrafo Terceiro – Se o warrant não for apresentado à sociedade até oito dias depois do vencimento da dívida a quantia consignada será levada a depósito judicial por conta a quem pertencer.

Parágrafo Quarto – A perda, o furto, o extravio do warrant não prejudicam o exercício do direito conferido por lei ao portador do conhecimento de depósito, procederá de acordo com o contido no artigo 34 deste regulamento.

Artigo 30º – O portador do warrant que no dia do vencimento não for pago e que não achar consignada na sociedade importância de seu crédito e juros, deverá interpor o respectivo protesto na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – Dentro de dez dias, a contar da data do instrumento de protesto, o portador do warrant mandará vender em leilão ou por corretor de sua escolha, as mercadorias especificadas no título, independente de quaisquer formalidades judiciais, anunciando a venda com quatro dias de antecedência.

Parágrafo segundo – Igual direito de venda cabe ao endossador que pagar a dívida do warrant, sem que seja necessário constituir em mora os endossadores do conhecimento de depósito. Parágrafo Terceiro – A perda ou extravio do conhecimento de depósito, a falência, os meios previstos de suas declarações e a morte do devedor interrompem a venda anunciada.

Parágrafo Quarto – O devedor poderá evitar a venda até o momento de ser a mercadoria adjudicada, pagando imediatamente a dívida do warrant, os impostos fiscais, despesas e taxas devidas a sociedade e todas as outras a que a execução deu lugar, inclusive de protestos, comissões do corretor ou leiloeiro e juros de mora.

Artigo 31º – O portador do warrant que, em tempo útil não interpuser o protesto por falta de pagamento ou que, dentro de 10 dias contados da data do instrumento de protesto, não promover a venda da mercadoria, conservará tão somente ação contra o primeiro endossador do warrant e contra os endossadores do conhecimento de depósito.

Artigo 32º - Do produto líquido da venda, far-se-á dedução dos créditos preferenciais e do respectivo saldo será paga a importância do warrant ao seu portador, acrescida dos juros de mora a razão de 12% ao ano, contra recibo de quitação.

Artigo 33º - Se a importância do saldo for insuficiente para cobrir a totalidade do débito, far-se-á pagamento parcial, do que se fará menção no próprio warrant, continuando este em poder do portador, para agir pelo restante, contra os endossadores, solidariamente, observadas as disposições da Lei em vigor.

Artigo 34º - Na liquidação que a sociedade tenha que fazer com os depositantes ou portadores de títulos, serão respeitados os créditos preferenciais, na seguinte ordem:

a) As fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) O corretor ou leiloeiro, pelas comissões que tiverem direito e quaisquer despesas devidamente justificadas;

c) A sociedade, pelas despesas e taxas que lhe forem devidas.

Artigo 35º – Em caso de extravio de qualquer título emitido pela sociedade será observado o disposto no artigo 27 e seus parágrafos do decreto 1.102 de 21 de novembro de 1903.

CAPÍTULO V - DO PESSOAL E SUAS OBRIGAÇÕES

Artigo 36º – A administração da sociedade terá nos seus armazéns um fiel e os ajudantes necessários.

Artigo 37º – O fiel dos armazéns, fará inscrever o seu título de nomeação na Junta Comercial do estado o que for designado ou estabelecido no Armazém.

Artigo 38º – Aos empregados em geral será obrigatória a integral observância aos horários de serviço assim como substituição e serviços em hora fora do regimental, quando exigirem os interesses da sociedade, ou a boa ordem do seu serviço, a juízo do gerente ou de quem o represente.

Artigo 39º – Pelas faltas cometidas, todo e qualquer empregado da sociedade ficará sujeito as penas impostas pelo gerente ou por quem o represente.

Artigo 40º – Os casos omissos ao presente regulamento, serão resolvidos de acordo com as disposições do Decreto nº. 1.102 de 21 de novembro de 1903, e pela legislação em vigor na parte que lhe for aplicável.

Artigo 41º – Qualquer dúvida que seja suscitada entre a sociedade e os depositantes, tanto no que respeita a interpretação de quaisquer deste regulamento como na aplicação das tabelas e tarifas, será dirimida pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Artigo 42º – Quaisquer alterações que sejam julgadas indispensáveis ao presente Regulamento, as tarifas ou tabelas a ela anexo, serão feitas e só vigorarão depois de publicadas e averbadas na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e de preenchidas as formalidades da lei.

Brasnorte/MT, 27 de setembro de 2021.

Salazar Jonas Marquetti (Assinado digitalmente)

Sandra da Cunha Marquetti (Assinado digitalmente)

Kleber Jose Marim Silva (Assinado digitalmente)

Lucas Stefano de Biaggi (Assinado digitalmente)

ÁGUA DA PRATA ARMAZÉNS GERAIS LTDA

CNPJ 43.669.927/0001-21

NIRE 5120188145-6

DECLARAÇÕES DA EMPRESA

ÁGUA DA PRATA ARMAZÉNS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.669.927/0001-21, com sede na Rodovia MT 170, KM 83, S/n, Área Expansão Urbana, Lote 58, Bairro Zona Rural, na cidade de Brasnorte-MT, CEP 78.350-000, com seu contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51.2.0188145-6, em despacho sessão de 27/09/2021, com capital social de R$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, vem através deste fazer as declarações da empresa.

1. Natureza do estabelecimento: Armazéns gerais

2. Responsável pelo Memorial: Sérgio Henrique Lourenço – Engenheiro Civil e de Segurança no Trabalho - CREA 2604088479.

3. Área do terreno – 280.000,00 m².

4. Área total construída – 2.020,52 m².

5. Paredes: Revestimento de argamassa mista de cimento, cal e areia. O fechamento final das paredes e dois eitões em telha galvalume 0,43m.

6. Pé direito: 6,00 metros

7. Coberturas: Telha galvalume, com estrutura metálica e terças metálicas.

8. Forro: Laje pré-moldada.

9. Pintura em geral: Selagem de selador com duas demãos em todas as paredes internas e externas. Duas aplicações de tinta acrílica nas paredes e no forro de gesso. Verniz incolor nas portas de madeira e esmalte sintético sobre a estrutura metálica de sustentação da cobertura.

10. No que tange a Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, contempla as seguintes instalações:

a) Hidrantes
b) Extintores
c) Iluminação de Emergência
d) Sistema de Proteção a Descargas Atmosféricas
e) Sinalização
f) Controle de Materiais
g) Acesso a Viatura de Corpo de Bombeiros
h) Alarme de Incêndio

11. Área de Armazenagem:

11.1) 2 silos de armazenadores de grãos com capacidade de armazenamento de 50.000 sacas, sendo considerada uma compactação de 6% sua capacidade passa a ser de 53.000 sacas.

11.2) Um silo de expedição (pulmão) com capacidade de 13.000 sacas, sendo considerada uma compactação de 6% sua capacidade passa a ser de 13.750 sacas.

11.3) Balança expedição rodoviária de superfície de 100ton e com dimensões de 3,0mx30m, instalada sobre base de concreto armado e estrutura metálica, tulia (silo de expedição) de material metálico.

12. Conclusão: A edificação em questão encontra-se em boas condições técnicas, e em condições mínimas de habitabilidade, higiene e segurança, para seu aproveitamento, estando apta a realização de suas atividades de forma satisfatória.

Natureza e discriminação das mercadorias

Serão recebidas em depósito mercadorias nacionais e estrangeiras, já nacionalizadas, tendo como objetivo o exercício da guarda e conservação de produtos agropecuários, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico, próprios ou de terceiros.

Operações e Serviços a que se propõe:

a) Armazenamento de produtos agrícolas
b) Armazenamento de mercadorias
c) Emissão de conhecimento de depósito e warrant's.

Brasnorte/MT, 27 de setembro de 2021.

Salazar Jonas Marquetti (Assinado digitalmente)

Sandra da Cunha Marquetti (Assinado digitalmente)

Kleber Jose Marim Silva (Assinado digitalmente)

Lucas Stefano de Biaggi (Assinado digitalmente)

ÁGUA DA PRATA ARMAZÉNS GERAIS LTDA

CNPJ 43.669.927/0001-21

NIRE 5120188145-6

Tarifa remuneratória de serviços

ÁGUA DA PRATA ARMAZÉNS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.669.927/0001-21, com sede na Rodovia MT 170, KM 83, S/n, Área Expansão Urbana, Lote 58, Bairro Zona Rural, na cidade de Brasnorte-MT, CEP 78.350-000, NIRE sob nº 51.2.0188145-6, e em todos os seus estabelecimentos, Matriz ou Filiais, desde que seja requerida sua utilização ao Presidente da respectiva Junta Comercial, por meio de seus sócios devidamente qualificados **Salazar Jonas Marquetti,** brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua 35, nº 2.167-S, Bairro Parque Universitário, no município de Tangará da Serra/T, CEP 78.306-215, portador da carteira de identidade civil RG 3.711.129-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 589.538.179-00, natural de São José do Ouro (RS), nascido aos 13/10/1966, filho de Cláudio Marquetti e Edelmina Querubim Marquetti; Sandra **da Cunha Marquetti,** brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada Rua Euclides Geraldo Medeiros, nº 967-E, Bairro Jardim Floriza, no município de Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-214, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 42.033.316 SSP/PR, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00676769805, emitida em 03/12/2014 pelo DETRAN-MT, inscrita no CPF sob nº 575.223.169-87, natural de Laranjeiras Sul (PR), nascida aos 29/05/1968, filha de Nerino da Cunha e Maria de Lourdes da Cunha; **Lucas Stefano de Biaggi**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua José Corsino, nº 1218-W, Bairro Parque das Mansões, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, CEP 78.302-020, portador da carteira de identidade civil RG 6.537.537-0 SSP/PR e do CPF sob nº 018.550.229-66, natural de Bandeirantes (PR), nascido aos 13/08/1977, filho de Antônio Aparecido de Biaggi e de Maria Aparecida das Dores de Biaggi; **Kleber Jose Marim Silva**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua José Raimundo Pereira Lima, nº 5.104, Jardim Eldorado, no município de Vilhena/RO, CEP 76.987-054, portador da carteira de identidade civil RG 23.650.041-7 SSP-SP e do CPF sob nº 164.476.418-03, natural de Presidente Venceslau-SP, nascido em 15/05/1973, filho de José da Silva e Rosa Maria da Silva, vem através deste estabelecer a tarifa remuneratória de armazenagem a ser praticada pela empresa.

TARIFA REMUNERATÓRIA DE SERVIÇOS CARGA GERAL

1. Armazenagem (período de 15 dias ou fração):

Por pallet: R$500,00 (Quinhentos Reais).

2. Movimentação Mecânica (paletizada) - (devida uma só vez):

Por pallet: R$ 20,00 (vinte reais)

3. Condições Gerais:

a) A empresa decidirá o critério de aplicação da "tarifa-base" e da tarifa de movimentação, de acordo com o tipo/embalagem da mercadoria;

b) A taxa de movimentação será cobrada uma só vez, na entrada da mercadoria no primeiro prazo do lote;

c) Os serviços serão faturados todo dia 30 de cada mês, para pagamento em 10 dias;

d) As mercadorias depositadas são seguradas direta e exclusivamente pelo armazém geral, em seu nome;

e) Para produtos perigosos a tarifa de armazenagem será cobrada em dobro.

f) A tabela de tarifas acima, terá validade somente para as filiais, inscritas no Estado de Mato Grosso.

TARIFA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS

1. Recepção

Para descarga, limpeza, secagem e embarque serão cobrados o percentual conforme as umidades relacionadas abaixo:

MILHO

Umidade		Prestação de
De:	Até:	Serviço
0%	14,0%	5%
14,1%	16,0%	5,5%
16,1%	18,0%	6,0%
18,1%	20,0%	6,5%
20,1%	22,0%	7,0%
22,1%	25,0%	8,0%
25,1%	Acima	10,0%

SOJA

Umidade		Prestação de
De:	Até:	Serviço
0%	14,0%	2,9%
14,1%	16,0%	3,2%
16,1%	18,0%	3,5%
18,1%	20,0%	3,8%
20,1%	22,0%	4,1%
22,1%	25,0%	4,5%
25,1%	Acima	5%

O percentual acima será descontado do peso líquido do produto no ato da recepção. O pagamento deverá ser efetuado ao término do volume total do produto.

2. Armazenagem

MILHO: R$ 0,16 por saca armazenada, de forma quinzenal.

SOJA: R$ 0,20 por saca armazenada, de forma quinzenal.

Podendo ser convertido em produto, conforme preço praticado na região.

3. Quebra técnica

Será descontado o percentual padrão de 0,15%/saca por quinzena do saldo do produto armazenado para ambos os produtos.

4. Condições Gerais:

a) Os serviços serão faturados todo dia 30 de cada mês, para pagamento em 10 dias;

b) As mercadorias depositadas são seguradas direta e exclusivamente pelo armazém geral, em seu nome;

c) A tabela de tarifas acima, terá validade somente para as filiais, inscritas no Estado de Mato Grosso.

Brasnorte/MT, 27 de setembro de 2021.

Salazar Jonas Marquetti (Assinado digitalmente)

Sandra da Cunha Marquetti (Assinado digitalmente)

Kleber Jose Marim Silva (Assinado digitalmente)

Lucas Stefano de Biaggi (Assinado digitalmente)